



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá - 01PROM_TAP
Av. Presidente Castelo Branco, 390, Centro - Tapauá-AM
(92) 3655-0985 - 01promotoria.tpa@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000185924.01PROM_TAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Tapauá/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, e no artigo 201, incisos VI e VIII, e

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 040.2026.000400, a partir de representação protocolada na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas sob o nº 11.2026.00002279-1, registrada em 27/02/2026, noticiando possível irregularidade relacionada ao não pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) referente ao exercício de 2025 aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tapauá/AM;

CONSIDERANDO que, em resposta ao Ofício nº 110.2026PROM_TAP, o Prefeito Municipal de Tapauá/AM encaminhou o Ofício nº 054 GAB/GPMT/2026, de 06/07/2026, informando que o Município recebeu, no exercício de 2025, o montante de R\$ 172.596,60, sendo R\$ 106.260,00 destinados aos ACS e R\$ 66.336,60 aos ACE, em cota única anual, e que a Lei Municipal nº 374 /2026-GP/PMT, de 03/06/2026, e o Decreto nº 015/2026, de 08/06/2026, regulamentam o pagamento do IFA, condicionado ao efetivo repasse federal;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada foi parcial, não tendo sido esclarecidos: a discriminação dos valores recebidos por mês, conta bancária, rubrica e data do crédito; a destinação e a aplicação efetiva dos valores recebidos; se houve algum pagamento aos agentes em razão do IFA de 2025; a justificativa legal, contábil e administrativa para o eventual não pagamento; e eventual requerimento sindical ou reclamação dos agentes;

CONSIDERANDO que o quantitativo de agentes foi informado apenas de forma agregada (cerca de 125 profissionais entre ACS e ACE), sem distinção por categoria, por exercício, vínculo e lotação; CONSIDERANDO que a Lei nº 374/2026 e o Decreto nº 015/2026 são posteriores ao exercício de 2025 e não esclarecem se o valor já recebido será pago com fundamento neles, nem qual o destino dado a esse valor até o momento;

CONSIDERANDO que a diligência de consulta aos portais oficiais (Fundo Nacional de Saúde e Portal da Transparência), determinada no despacho de 04/06/2026, não consta certificada nos autos;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados pelo noticiante (Portaria GM/MS nº 3.162 /2024 e prints de consulta) não identificam o exercício nem isolam o IFA, não bastando, por si sós, para aferir o valor devido;

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 07/10/2026



CONSIDERANDO que remanescem fatos relevantes a esclarecer, notadamente a destinação da verba federal vinculada recebida em 2025, o que demanda diligências que ultrapassam a natureza da Notícia de Fato e o prazo a ela reservado, não sendo possível, neste momento, decidir pelo arquivamento;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a Notícia de Fato nº 040.2026.000400 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar a regularidade, a transparência e a motivação administrativa quanto ao não pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) referente ao exercício de 2025 e à destinação dos valores federais recebidos pelo Município de Tapauá/AM.

Art. 2º A instauração do presente Procedimento Preparatório tem por objeto a apuração dos seguintes fatos:

- I – a regularidade e a transparência na destinação dos valores federais vinculados ao IFA/2025 recebidos pelo Município de Tapauá/AM;
- II – a motivação administrativa para o eventual não pagamento do IFA/2025 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município;
- III – a observância dos critérios de elegibilidade, das hipóteses de exclusão e dos procedimentos administrativos previstos na Lei Municipal nº 374/2026 e no Decreto nº 015/2026; IV – a eventual existência de requerimento sindical ou reclamação dos agentes acerca do não pagamento do IFA/2025.

Art. 3º Para o cumprimento da finalidade prevista no art. 1º, DETERMINO:

I – a expedição de ofício ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde de Tapauá/AM, com cópia do Ofício nº 054 GAB/GPMT/2026, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a complementação das informações e o envio dos documentos correlatos, especificamente:

- a) a discriminação dos valores do IFA/2025 recebidos, por mês, conta bancária, fonte de recurso, rubrica orçamentária e data do crédito, com o respectivo comprovante;
- b) o extrato da conta em que os valores foram creditados, do recebimento até a data atual, e o saldo atual da conta;
- c) a informação sobre se houve empenho, liquidação e pagamento, total ou parcial, dos valores recebidos, indicando beneficiários e valores, ou, em caso negativo, a destinação dada ao recurso;
- d) a justificativa legal, contábil e administrativa para o eventual não pagamento do IFA/2025;
- e) a informação sobre se o valor recebido em 2025 será pago com fundamento na Lei nº 374/2026 e no Decreto nº 015/2026, com indicação do cronograma;
- f) cópia do processo administrativo previsto no art. 7º da Lei nº 374/2026 e no art. 8º do Decreto nº 015/2026, caso instaurado;

II – a autuação e registro do presente Procedimento Preparatório, com a devida numeração e classificação;

III – a designação de servidor desta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências necessárias ao acompanhamento do feito; IV – a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 07/10/2026



Procedimento Preparatório 040.2026.000400 - Documento 2026/0000185924 criado em 07/10/2026 às 13:57

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b3ed0d10

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Amazonas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tapauá/AM, data da assinatura eletrônica.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça – Titular da PJ Tapauá/AM

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 07/10/2026

